



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA : Avaliação de Gestão
EXERCÍCIO : 2011
PROCESSO Nº : 60540.000128/2012-30
UNIDADE AGREGADORA : Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (Seori-MD)
CÓDIGO-UG : 115405
CIDADE SEDE : Brasília-DF
UNIDADES AGREGADAS : 115401 – Estado –Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA)
115402 - Secretaria de Produtos de Defesa (Seprod)
115403 – Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (Sepesd)

1. Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10, inciso I, da Instrução Normativa – TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 (dirigentes máximos e substitutos), praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

2. Os trabalhos foram efetuados por amostragem, conforme escopo definido no Relatório de Auditoria, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas pelas unidades técnicas da Secretaria de Controle Interno, ao longo do exercício em referência, sobre a gestão das unidades antes indicadas.

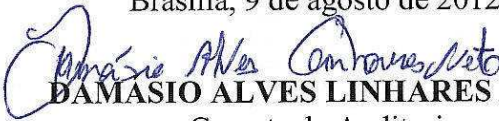
3. Os exames realizados evidenciaram a ocorrência de irregularidades e impropriedades, decorrentes de condutas de agentes não listados no art. 10 da IN TCU Nº 63/2010, e detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, que em função de sua relevância, impactaram a gestão do Departamento de Administração Interna, da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional, e necessitam de adoção de providências preventivas e/ou corretivas a cargo do dirigente máximo, conforme discriminado a seguir:

- i) irregularidades ocorridas no almoxarifado com conseqüente prejuízo ao erário (cf. item 2.12.1 do Relatório);
- ii) insuficiência nos procedimentos de pesquisa de preço, descumprindo normas e jurisprudências firmadas pelo Tribunal de Contas da União, bem assim submetendo a risco a possibilidade da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração (cf. itens 2.13.1, 2.13.4, 2.13.5, 2.13.6, 2.13.7 e 2.13.10).
- iii) fracionamento de despesa com o envolvimento de empresas do mesmo grupo empresarial ou familiar e indicativo de fuga de processo licitatório (cf. item 2.13.2);
- iv) exigência editalícia restringindo a competitividade em processo licitatório (cf. item 2.13.8); e
- v) aceitação de atestado de vistoria sem data, prejudicando a verificação do cumprimento das exigências do edital (cf. item 2.13.9).

4. Em razão disso, há necessidade de serem enviadas à Secretaria de Coordenação e Organização Institucional as recomendações propostas nos itens 2.12.1.3, 2.13.1.3, 2.13.2.3, 2.13.4.3, 2.13.5.3, 2.13.6.3, 2.13.7.3, 2.13.8.3, 2.13.9.3 e 2.13.10.3 do competente Relatório de Auditoria, para as determinações necessárias, a cargo do dirigente daquela unidade.

5. Assim, em face dos exames levados a efeito sobre o escopo examinado e consubstanciado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 063/2012/GEAUD/CISSET-MD, desta data, certificamos a **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Diretor do Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa e a **REGULARIDADE** das contas dos dirigentes máximos da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional e das unidades agregadas, nos respectivos períodos de gestão, tendo em vista a identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos responsáveis.

Brasília, 9 de agosto de 2012.


DAMÁSIO ALVES LINHARES NETO
Gerente de Auditoria